

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Landessozialgericht Nordrhein-Westfalen (Alemanha) em  
25 de fevereiro de 2019 — Jobcenter Krefeld — Widerspruchsstelle/JD**

**(Processo C-181/19)**

(2019/C 182/24)

*Língua do processo: alemão*

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Landessozialgericht Nordrhein-Westfalen

**Partes no processo principal**

*Recorrente:* Jobcenter Krefeld — Widerspruchsstelle

*Recorrido:* JD

**Questões prejudiciais**

- 1) A exclusão de cidadãos da União, que têm direito de residência nos termos do artigo 10.º do Regulamento n.º 492/2011 <sup>(1)</sup>, do recebimento de prestações de assistência social na aceção do artigo 24.º, n.º 2, da Diretiva 2004/38 <sup>(2)</sup>, é compatível com o princípio da igualdade de tratamento consagrada no artigo 18.º TFUE, conjugado com os artigos 10.º e 7.º do Regulamento n.º 492/2011?
  - a) Uma prestação de assistência social, na aceção do artigo 24.º, n.º 2, da Diretiva 2004/38, constitui uma vantagem social na aceção do artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento n.º 492/2011?
  - b) A norma restritiva do artigo 24.º, n.º 2, da Diretiva 2004/38 aplica-se ao princípio da igualdade de tratamento consagrado no artigo 18.º TFUE, conjugado com o artigo 10.º e 7.º do Regulamento n.º 492/2011?
- 2) A exclusão de cidadãos da União do gozo de prestações pecuniárias especiais de caráter não contributivo, na aceção dos artigos 3.º, n.º 3, e 70.º, n.º 2, do Regulamento n.º 883/2004 <sup>(3)</sup>, é compatível com o princípio da igualdade de tratamento consagrado no artigo 18.º TFUE, conjugado com o artigo 4.º do Regulamento n.º 883/2004, se esses cidadãos tiverem um direito de residência por força do artigo 10.º do Regulamento n.º 492/2011 e estiverem inscritos num regime de segurança social ou num regime de prestações familiares, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, do Regulamento n.º 883/2004?

---

<sup>(1)</sup> Regulamento (UE) n.º 492/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativo à livre circulação dos trabalhadores na União (JO 2011, L 141, p. 1).

<sup>(2)</sup> Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados Membros, que altera o Regulamento (CEE) n.º 1612/68 e que revoga as Diretivas 64/221/CEE, 68/360/CEE, 72/194/CEE, 73/148/CEE, 75/34/CEE, 75/35/CEE, 90/364/CEE, 90/365/CEE e 93/96/CEE (JO 2004, L 158, p. 77).

<sup>(3)</sup> Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social (JO 2004, L 166, p. 1).